



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 260/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30/12/2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

a Resolução nº 062/14 - CIB/RS, de 29/07/2014, que define a classificação dos laboratórios de citopatologia de colo uterino que prestam atendimento ao SUS no estado do Rio Grande do Sul em laboratórios do Tipo I e Tipo II;

a necessidade de designar uma quota extra de exames citopatológicos do colo de útero para municípios da Região de Saúde 4 – Belas Praias e Região de Saúde 5 – Bons Ventos, atualmente referenciados para atendimento no Laboratório Cito Ltda (CNES 6534694), o qual não possui condições de aumentar a oferta de exames, que possibilite concomitantemente o atendimento da demanda atual e a leitura das lâminas que já foram entregues em meses anteriores, ainda sem laudo;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

os entendimentos mantidos entre o gestor estadual de saúde e o gestor de saúde do Município de Porto Alegre;

o processo administrativo nº 19/2000-0044014-7;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, de forma excepcional, a transferência de recurso financeiro do tesouro estadual, para custeio de procedimentos diagnósticos em citopatologia, para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre, até a regularização da oferta destes procedimentos, no âmbito da 18ª CRS.

Parágrafo Único – O Laboratório Edelweiss Ltda, localizado em Porto Alegre (CNES 3513416), ficará responsável pela realização dos exames, cabendo a 18ª CRS avaliar e monitorar o andamento deste serviço, através do controle das lâminas coletadas pelos municípios e pelo Relatório de Resultados do SISCAN.

Art. 2º – O repasse, em parcela única, na competência Julho de 2019, totaliza R\$ 65.106,00 (sessenta e cinco mil e cento e seis reais) e correspondente ao quantitativo de exames 020301008-6 – 7200 Exames citopatológico cervico-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

vaginal/microflora-rastreamento e 020301001-9 – 1800 Exames citopatológico cervico-vaginal/microflora, a serem disponibilizados em um período de seis meses.

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser transferido consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º – No período de seis meses, não sendo executado a integralidade do valor repassado, deverá ser feita nova Resolução com finalidade de devolução dos valores não aplicados.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 260/19 – CIB / RS

Código	Descrição	Valor Unitário	Quant mês	Valor mês	Quant 6 meses	Valor 6 meses
020301008-6	Exame Citopatológico cervico- vaginal/microflora-Rastreamento	R\$7,30	1200	R\$8.760,00	7200	R\$52.560,00
020301001-9	Exame Citopatológico cervico- vaginal/microflora	R\$6,97	300	R\$2.091,00	1800	R\$12.546,00
TOTAL			1500	R\$10.851,00	9000	R\$65.106,00